



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Edital 01/2017 -CPG-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2017 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de 19 VAGAS, vinculadas aos professores orientadores, conforme quadro 1:

QUADRO 1

ORIENTADORES (ORDEM ALFABÉTICA)	Nº DE VAGAS
Alfredo Dias de Oliveira Filho	2
Eliane Aparecida Campesatto	1
Eurica Adélia Nogueira Ribeiro	1
Irinaldo Diniz Basilio Junior	1
Isabel Cristina Celerino Moraes Porto	2
João Xavier de Araújo Júnior	2
Luciano Aparecido Meireles Grillo	2
Magna Suzana Alexandre Moreira	2
Maria Aline Barros Fidelis De Moura	1
Mario Roberto Meneghetti	1
Sabrina Joany Felizardo Neves	1
Thiago Mendonça de Aquino	1
Ticiano Gomes do Nascimento	2

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas de forma online, no período de 09 até 30 de JANEIRO de 2017, em formulário próprio a ser divulgado no dia 06 de janeiro de 2017, na página eletrônica do PPGCF (Quadro 2).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão enviar a documentação de forma eletrônica, juntamente com o formulário eletrônico que será disponibilizado, até às **13h do dia 30 de janeiro de 2017 (horário local)**.

Parágrafo único. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	(82) 3214-1171 Site: www.esenfar.ufal.br ; http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas E-mail: ppgcfufal@gmail.com Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados em Farmácia, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Química, Educação Física e Biomedicina, portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre do curso de Graduação pertencentes as grandes áreas do CNPq descritas no Art. 4º. Que sejam alunos de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído a graduação (com a Colação de Grau).

Art. 5º Os candidatos deverão enviar e/ou entregar, nas datas indicadas no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) Documentação a ser enviada (forma digitalizada e em formato .pdf) no ato da inscrição:

I. Formulário de inscrição (Anexo 1);

II.01 (uma) foto 3x4;

III. Documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, conforme **Art. 4º**, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;

V. Histórico Escolar da Graduação

b) Documentação a ser entregue conforme cronograma

I. *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo;

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os candidatos eliminados na etapa da proficiência em língua estrangeira NÃO deverão entregar a documentação prevista no Item “b” deste artigo.

Art. 6º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes, designada para esse fim, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Paragrafo único: No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação os nomes dos professores que comporão a Comissão de Seleção, o local e horário de realização da avaliação escrita.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos, a saber:

- I. Exame de proficiência em língua inglesa (prova escrita);
- II. Avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita);
- III. Análise do Currículo;

§ 1º As etapas I e II são de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo o ponto de corte igual a 7,0 (sete), ou seja, candidatos que obtiverem nota abaixo de sete em cada etapa (I e II) serão considerados eliminados. A etapa III de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

§ 2º Para fins de aprovação final nesta seleção, serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que, obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis pontos), e que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por orientador.

§ 3º Para análise curricular será utilizado o barema indicado nos anexos deste edital.

§ 4º A avaliação de conhecimentos específicos consistirá de prova escrita, a saber: constituída da redação de um projeto claramente caracterizado como pesquisa científica e seguindo estritamente o modelo estabelecido nos Anexos deste Edital. Não será permitido nenhum tipo de material para consulta durante o período da avaliação escrita.

§ 5º O exame de proficiência em língua inglesa, para esta seleção, é de caráter **ELIMINATÓRIO**. Entretanto, o candidato que possuir comprovação de proficiência na língua inglesa, emitida por instituições de referência, dentro do prazo de validade, NÃO estará dispensado do exame de proficiência realizado pela FALE/UFAL, para fins classificatórios, neste processo seletivo.

§ 6º A prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês), consistirá na leitura, **COMPREENSÃO** de textos e resolução de questões e será permitido o uso de dicionário impresso, com exceção de impressos em formato de folha de ofício ou A4.

§ 7º Os candidatos que não obtiverem nota no exame de proficiência igual ou superior a 7,0 serão eliminados do processo seletivo.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade da nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota da avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita);
- II. Maior nota do currículo.
- III. Maior nota da avaliação de proficiência em língua inglesa.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10 Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, e <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>, respectivamente.

Art. 11 O candidato poderá recorrer do **resultado de cada etapa** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e seu Anexo.

Parágrafo único. Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12 Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas por orientador.

Art. 13 A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período constante nos anexos deste Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no Parágrafo Único do Art. 4º deste edital, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de Diploma de Graduação em Farmácia emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado e nos anexos deste edital.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição ou existência de vagas por orientador, será feita convocação apenas dos candidatos APROVADOS, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§ 7º Não haverá preenchimento de vagas ociosas por candidatos que não atenderem aos requisitos e exigências deste Edital.

Art. 14. A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep/Ufal, através de listagem confirmatória da matrícula acadêmica.

Art. 15 A previsão para o início das aulas é para abril de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 17 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.

Art. 18 As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 19 As alterações relativas a datas, horários e pontuação serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 20 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do telefone (82) 3214-1171, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 21 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 22 O regimento do Programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 23 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 04 de janeiro de 2017.

Prof.ª Dr.ª Maria Aline Barros Fidelis de Moura
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A. O PÚBLICO ALVO

Graduados(as) em Farmácia, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Química, Educação Física, Biomedicina.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	Inscrições	09/01 ATÉ 30/01/2017
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	31/01/2017
	Período de recurso da homologação	01 e 02/02/2017
	Resultado do recurso da homologação	03/02/2017
Etapa I	Prova língua estrangeira (Inglês)	07/02/2017
	Publicação do resultado preliminar	14/02/2017
	Prazo Recursal	15 a 17/02/2017
	Resultado Final	24/02/2017
Etapa II	Avaliação de conhecimentos específicos	06/03/2017
	Resultado da avaliação de conhecimentos específicos	10/03/2017
	Período recursal	13 e 14/03/2017
	Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos	15/03/2017
	Entrega da documentação complementar (<i>Curriculum Vitae</i> - Lattes)	16/03/2017
Etapa III	Análise do Currículo	17 a 20/03/2017
	Resultado da análise do Currículo	21/03/2017
Etapa Final	Publicação do resultado preliminar	22/03/2017
	Período Recursal	23 e 24/03/2017
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/03/2017
	Período de Matrícula Acadêmica no Mestrado em Ciências Farmacêuticas	SERÁ DIVULGADO COM O RESULTADO FINAL.

C. DO PROCESSO SELETIVO

A avaliação de conhecimentos específicos será realizada na Escola de Enfermagem e Farmácia da UFAL, em sala e horário a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

O processo de seleção compreende:

	I - Prova de Língua Estrangeira	II - Avaliação de Conhecimentos Específicos (prova)	III - Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória
Peso	1,0	5,0	4,0

OBSERVAÇÃO:

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I, II e III.

Serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que, obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis pontos), e que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por orientador.

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Barema para avaliação de currículo (Anexo 2).

E. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**F. CONTATOS DO PROGRAMA**

Coordenador: Profª Drª Maria Aline Barros Fidelis de Moura

Vice-Coordenador: Prof. Dr. João Xavier de Araújo Júnior

Secretário: Daniel de Brito Ricarte

ENDEREÇO:

Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa

Escola de Enfermagem e Farmácia

Sala da Secretaria da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.

Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.

Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1171

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar>

E-mail: ppgcfufal@gmail.com

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Foto
3x4

Nome Completo:			Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Filiação:				
Registro Geral:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
CPF:	Título Eleitoral:			
Passaporte:	Certificado Militar:			
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ()	
		Celular: ()		
E-mail:				
CURSO DE GRADUAÇÃO REALIZADO				
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Assinatura:				
BOLSA DE ESTUDOS*				
Vai Solicitar? Sim () () Não				

* As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados (Art. 18 deste Edital)

ANEXO 2 - BAREMA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO*

ITENS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		50 pontos	
1.1. Especialização na área de Ciências Farmacêuticas (360 horas).	2,0 pontos /curso	Até 2 pontos	
1.2. Participação como bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Tecnológica ou outros. Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI	3,0 pontos /semestre	Até 24 pontos	
1.3. Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação.	1,5 ponto /semestre	Até 12 pontos	
1.4. Participação em projetos de extensão com certificado institucional.	1,0 ponto /semestre	Até 6 pontos	
1.5. Prêmios ou Láureas Acadêmicas	1,0 ponto/prêmio	Até 6 pontos	
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTÍFICAS			
2.1. Artigos publicados em revistas/periódicos com ISSN, como primeiro autor:			
2.1.1. Revista A1 e A2 no Qualis CAPES para Farmácia	10,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.1.2. Revista B1 e B2 no Qualis CAPES para Farmácia	5,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.1.3. Revista B3, B4 e B5 no Qualis CAPES para Farmácia	2,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.1.4. Revista C no Qualis CAPES para Farmácia	1,0 ponto/artigo	Sem limite máximo	
2.2. Artigos publicados em revistas/periódicos com ISSN, como co-autor:			
2.2.1. Revista A1 e A2 no Qualis CAPES para Farmácia	5,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.2.2. Revista B1 e B2 no Qualis CAPES para Farmácia	3,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.2.3. Revista B3, B4 e B5 no Qualis CAPES para Farmácia	2,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.2.4. Revista C no Qualis CAPES para Farmácia	1,0 ponto/artigo	Sem limite máximo	
2.2.5 Livro ou capítulo de livro	2,0 pontos	Sem limite máximo	
2.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos:			
2.3.1. Publicação de trabalho completo em anais de eventos:	Pontos/trabalho	Sem limite máximo	
A) Evento Internacional.....	2,0		
B) Evento Nacional.....	1,0		
C) Evento Regional e Local.....	0,5		
2.3.2. Publicação de resumos em anais de eventos científicos:	Pontos/trabalho	Sem limite máximo	
A) Evento Internacional.....	1,0		
B) Evento Nacional.....	0,7		
C) Evento Regional e Local.....	0,5		
2.3.3. Apresentação oral de trabalho em eventos científicos:	Pontos/comunicação	Sem limite máximo	

A) Evento Internacional.....	1,0		
B) Evento Nacional.....	0,7		
C) Evento Regional e Local.....	0,5		
2.3.4. Apresentação de posters em eventos científicos:		Sem limite máximo	
A) Evento Internacional.....	1,0		
B) Evento Nacional.....	0,5		
C) Evento Regional e Local.....	0,3		
2.4. Participação formal como estudante ou pesquisador em Grupo de Pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, validado pela Instituição.	0,5 ponto	Até 0,5 ponto	
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL		12,5 pontos	
3.1. Atividade profissional em magistério superior	1,0 pontos /semestre	Até 5 pontos	
3.2. Atividade profissional em função técnica na área de Ciências Farmacêuticas.	0,5 ponto/ano	Até 2,5 pontos	
3.3. Atividade de estágio ou exercício em magistério na educação básica	0,5 ponto /semestre	Até 2,5 pontos	
3.4. Preceptoría de estudantes de graduação em farmácia em estágios curriculares, Pet, e/ou em projetos de extensão e pesquisa	0,5 ponto /semestre	Até 2,5 pontos	

*OBS. Somente serão computados títulos devidamente comprovados, para os últimos 5 (cinco) anos.

ANEXO 3 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Título do Projeto:

(Identificar a linha de pesquisa do PPGCF na qual seu projeto será vinculado)

1. Resumo do projeto (no máximo 20 linhas):
2. Qualificação do principal problema a ser abordado:
3. Identificar a hipótese ou hipóteses de sua pesquisa:
4. Quais os objetivos a serem alcançados:
5. Metodologia (s) a ser(em) empregada(s):
6. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta apresentada:
7. Resultados esperados e/ou preliminares quando houver:
8. Identificação dos demais participantes do projeto e suas contribuições para a execução do projeto:
9. Identificar o local de execução do projeto, infraestrutura e financiamento prévio do projeto:
10. Identificar a perspectiva de produto(s) ou produção(ões) científica(s) proveniente(s) de sua pesquisa. (Indique os possíveis periódicos que sua pesquisa poderá ser publicada):
11. Cronograma:
12. Orçamento detalhado:
13. Qual sua disponibilidade para realizar o curso mestrado do PPGCF:
() Dedicção exclusiva () Dedicção Parcial.
Especifique dias e horários: